

000101372090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baía Peixoto Valadão

Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

99.899

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

01

Matrícula

Goiânia, 25 de maio de 2010

IMÓVEL: LOTE Nº 33, da QUADRA Nº 1-A, situado na Avenida Francisco Bibiano, no SETOR URIAS MAGALHÃES II, nesta Capital, com área de 275,00m², medindo: 11,00m de frente; 11,00m de fundo, dividindo com o lote nº 34; 25,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 35; e, 25,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 31. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-1-71.029, d/Circunscrição. Esc. 02. A Oficial *ff*

R-1-99.899: Goiânia, 25 de Maio de 2010. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 16.09.1988, no Lª nº 549, às fls. 77/vº, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário supra qualificado, DOOU ao Sr. LUCIVALDO PEREIRA, brasileiro, casado com a Sra. JACKELINE RODRIGUES J. PEREIRA, servente, portador da CI RG nº 1.413.826-SSP-GO e do CPF nº 377.469.791-49, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor estimado de Cz\$ 10.000,00. Esc. 02. A Oficial *ff*

Av-2-99.899: Goiânia, 25 de Maio de 2010. Certifico e dou fé, que deixa-se de transcrever a cláusula impeditiva de alienação, vez que, o prazo estipulado pela doadora, já se encontra prescrito. Esc. 02. A Oficial *ff*

R-3-99.899: Goiânia, 13 de Setembro de 2010. Por Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado n/Capital, em data de 11/03/2002, os proprietários constantes no R-1, supra, sendo ela, Jaqueline Rodrigues Joca Pereira, CI nº 1.863.980-SSP/GO e CPF nº 965.049.511-87, COMPROMETEU VENDER ao Sr. GESIO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, CI RG nº 247.800-5023378-SSP/GO e CPF nº 133.369.671-04, residente e domiciliado n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, e a casa ainda pendente de averbação, pelo preço real e total de R\$ 18.000,00. Escr.01. A Oficial *ff*

R-4-99.899 Goiânia, 13 de Setembro de 2010. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum protocolizado sob o nº 200801273212, em data de 19.08.2009, pela Escrivã, Rafaelina Freire Leal de Miranda, do Cartório Privativo da 4ª(Quarta)Vara de Família, Sucessões e Cível, d/Comarca, referente aos bens deixados por falecimento do Sr. Gésio Batista de Oliveira, constante e qualificado no R-3, supra, COUBE à herdeira, Sra. GLEIZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, pedagoga, CI RG nº 3353708-5023300-2ª Via-SSP/GO e CPF nº 803.572.531-91, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Amestista, Qda. E, Lt. 01, nº 215, Aptº 104, Bloco E-11, Residencial Plaza, Panorama Parque, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/3 (um terço) do direito de aquisição do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 9.188,29. Escr.01. A Oficial *ff*

R-5-99.899 Goiânia, 13 de Setembro de 2010. Por Formal de Partilha, extraído

(continua no verso...)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 01

dos Autos de Arrolamento Comum protocolizado sob o nº 200801273212, em data de 19.08.2009, pela Escrivã, Rafaelina Freire Leal de Miranda, do Cartório Privativo da 4ª (Quarta) Vara de Família, Sucessões e Cível, d/Comarca, referente aos bens deixados por falecimento do Sr. Gésio Batista de Oliveira, constante e qualificado no R-3, supra, COUBE ao herdeiro, Sr. GLEIDSON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, CI RG nº 3353585-2ª Via-DGPC/GO e CPF nº 864.569.541-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Aline Kary Mendes Oliveira, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Amestista, Qda. E, Lt. 01, nº 215, Aptª 104, Bloco E-11, Residencial Plaza, Panorama Parque, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/3 (um terço) do direito de aquisição do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 9.188,29. Escr.01. A Oficial.

R-6-99.899 Goiânia, 13 de Setembro de 2010. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum protocolizado sob o nº 200801273212, em data de 19.08.2009, pela Escrivã, Rafaelina Freire Leal de Miranda, do Cartório Privativo da 4ª (Quarta) Vara de Família, Sucessões e Cível, d/Comarca, referente aos bens deixados por falecimento do Sr. Gésio Batista de Oliveira, constante e qualificado no R-3, supra, COUBE ao herdeiro, Sr. GLEIBIO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, auxiliar administrativo, CI RG nº 3353733-2ª Via-DGPC/GO e CPF nº 875.826.861-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Silneyre Alves de Souza Santos, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Zorka Vukojicic, Qda. 69, Lt. 25, Casa 2, Jd. Balneário Meia Ponte, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/3 (um terço) do direito de aquisição do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 9.188,29. Escr.01. A Oficial.

AV-07-99.899. Goiânia, 11. de Janeiro de 2011. Certifico e dou fé, que: aos respectivos herdeiros, Srs.: GLEIZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, constante e qualificada no R-4, supra; GLEIDSON SANTOS DE OLIVEIRA, constante e qualificado no R-5, supra; e, GLEIBIO SANTOS DE OLIVEIRA, constante e qualificado no R-6, acima, FOI ADJUDICADO E TRANSFERIDO a eles (definitivamente, sem a necessidade de futura outorga da escritura por parte dos proprietários originários: Lucivaldo Pereira e s/m., Jackeline Rodrigues J. Pereira, constantes e qualificados no R-1, supra) a PROPRIEDADE DO IMÓVEL objeto da presente Matrícula, na mesma proporção da fração ideal de 1/3 (Um Terço), constante dos citados registros, para cada um deles, e, NÃO: a PROPRIEDADE dos "direitos de aquisições" do Imóvel objeto da presente Matrícula, na mesma proporção da fração ideal de 1/3, como ficou constando dos mesmos citados registros. Ratificados que ficam os enumerados registros, nos seus demais termos, conforme consta da SENTENÇA JUDICIAL HOMOLOGATÓRIA, proferida pela MMª. Juíza de Direito, Dra. Sandra Regina Teodoro Reis, em data de 27.07.2009, da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível, d/Comarca, integrante dos respectivos Formais de Partilha, originários dos registros. A Oficial.

(continua na ficha 02)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

99.899

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

Matrícula

Goiânia, 11 de janeiro de 2011

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA _____

DATA DA RECEITA _____

Rubrica da Autoridade Expedidora _____

P/Prefeitura/GO. _____

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 99.899 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 12 de Julho de 2011



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valcázar - Sub Oficial